



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

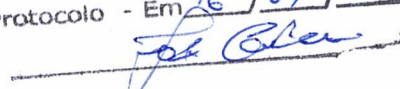
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 096/2024 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 16 de julho de 2024.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei. URGÊNCIA

N. 2551 11:53
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 16/07/2024


Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar os Projetos de Lei anexos, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Projeto cria dotação orçamentária para alocar despesas referentes à Parceria Público-Privada dos serviços de iluminação pública, autorizado pela Lei nº. 2.309/23.

Tal serviço já vem sendo prestado no Município, como é do conhecimento de todos.

Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal, justificando-se o pedido na necessidade urgente de promover a transferência de valores ao COMAM para atender ao rateio do contrato de programa, que visa à modernização e ampliação da rede de iluminação pública do Município de Sales Oliveira.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Godoy
Graton

Assinado de forma digital
por Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.07.16
11:39:11 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 16 DE JULHO DE 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00, tem como objetivo transferência de recursos ao consórcio público – COMAM, através de rateio para atender o contrato de programa para delegação, por meio de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública no Município, incluídos o desenvolvimento, a modernização, a ampliação, a operação e a manutenção da rede de iluminação pública, autorizado pela Lei nº 2.309, de 21 de setembro de 2023.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II, disciplina a presente matéria.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III.

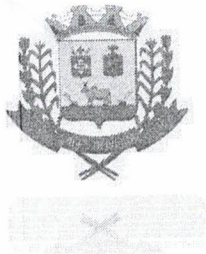
Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Fabio Godoy
Graton

Assinado de forma digital por
Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.07.16 11:31:07
-03'00"

Fábio Godoy Graton
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 65, DE 16 DE JULHO DE 2024

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação:

| | |
|--|----------------|
| 02.13.01 – SERVIÇOS URBANOS | |
| Ficha: 444..... | R\$ 240.000,00 |
| 15.452.0015.2044.0000 – Manutenção do Setor de Iluminação Pública. | |
| 33.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 01 – TESOURO | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... | R\$ 240.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

| | |
|--|----------------|
| 02.14.01 – DIFUSÃO CULTURAL | |
| Ficha: 362..... | R\$ 240.000,00 |
| 13.392.0013.2041.0000 – Difusão Cultural. | |
| 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 01 – TESOURO | |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | R\$ 240.000,00 |

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 16 de julho de 2024.

Fabio Godoy
Graton

Assinado de forma digital
por: Fabio Godoy Graton
Dados: 2024.07.16 11:31:20
-03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal